

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 392 | Página 1

Sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO Nº 4.983 DE 11 DE JANEIRO DE 2019 =

“Regulamenta a Lei nº 3.155, de 28 de novembro de 2018, que dispõe sobre a criação do Projeto Municipal Educa Jovem e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Projeto Educa Jovem será coordenado pela Secretaria Municipal da Cidadania e tem por objetivo de implementar atividades socioassistenciais, educacionais extracurriculares e de formação moral, cívica, de integração social e de proteção ao meio ambiente, destinado a atender jovens com idade entre 15 a 21 anos de idade, mediante realização de processos de seleção, nos termos deste decreto, conforme programação, plano de trabalho e ação desenvolvido pela Pasta Municipal Gestora.

Art. 2º O Projeto Educa Jovem terá uma quantidade de 50 (cinquenta) vagas, sendo 15 (quinze) vagas para jovens encaminhados pelos Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e/ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, segundo critérios de seleção, nos termos deste Decreto, e outras 35 (trinta e cinco) vagas para jovens participantes do Programa Jovem Agricultor do Futuro.

Art. 3º Os 35 (trinta e cinco) jovens ingressantes pelo Programa Jovem Agricultor do Futuro serão selecionados mediante prova escrita classificatória com redação, além de entrevistas com a equipe organizadora do Programa, formada pelo(a) coordenador(a) e dois instrutores sendo um técnico e outro pedagógico.

Art. 4º Os 15 (quinze) jovens encaminhados pelo CRAS e/ou CREAS serão divididos nos seguintes termos:

I - 10 (dez) vagas para jovens encaminhados pelo Poder Judiciário para o cumprimento de medidas

socioeducativas, os quais serão selecionados, preferencialmente:

a) entre aqueles que estejam em atendimento e/ou participando de atividades desenvolvidas pelo CRAS e/ou CREAS;

b) pertençam a famílias inseridas no CadÚnico;

c) que estejam estudando na rede estadual ou municipal de ensino;

d) que esteja com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

II - 5 (cinco) vagas para jovens encaminhados pela área de assistência social, que serão selecionados, preferencialmente:

a) entre aqueles que estejam em atendimento e/ou participando de atividades desenvolvidas pelo CRAS e/ou CREAS;

b) pertençam a famílias inseridas no CadÚnico;

c) que estejam estudando na rede estadual ou municipal de ensino;

d) que esteja com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. Havendo vagas remanescentes do inciso I, estas vagas poderão ser suplementadas por jovens especificados no inciso II, que estejam no quadro reserva.

Art. 5º O tempo limite para permanência no Projeto Educa Jovem será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A permanência do jovem está vinculada ao cumprimento das diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 3.155/18, pela observância dos artigos 6º e 7º deste Decreto, assim como a avaliação dos técnicos dos serviços de proteção básica e especial juntamente com a CAPEJ, pensando na peculiaridade de cada indivíduo e núcleo familiar a que esteja vinculado.

Art. 6º Os jovens participantes do Projeto Educa Jovem receberão, a título de bolsa-auxílio, o incentivo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, correspondente a 25,05% do salário mínimo, reajustados de acordo com reajuste anual previsto pelo governo federal.

Parágrafo Único. Para fazer jus ao benefício os jovens participantes do Projeto Educa Jovem deverão atender os seguintes critérios:

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 392 | Página 2

Sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

Departamento de Comunicação

I - Possuir assiduidade mensal mínima de 75% nas atividades do módulo no qual se encontrar vinculado;

II - Não incorrer em infrações de comportamento pessoal e/ou conduta discente;

III - Estar regularmente matriculado e assíduo na rede de ensino formal.

Art. 7º Serão motivos para o desligamento do jovem do Programa, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.155/18:

I - Inobservância de quaisquer das diretrizes especificadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 3.155/18 ou deste Decreto;

II - Conduta displicente sancionada com advertência escrita.

Parágrafo único. Em qualquer caso de desligamento deverá haver avaliação individual do jovem realizado pela CAPEJ juntamente com os técnicos do CRAS, CREAS ou Programa Jovem Agricultor do Futuro, a depender do serviço ao qual esteja vinculado.

Art. 8º A carga horária do Projeto será de 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no período matutino, sendo possível a alteração de período no decorrer do Projeto, respeitado o contra turno escolar dos participantes.

Parágrafo único. Os participantes inseridos no Programa Jovem Agricultor do Futuro participarão das atividades previstos no programa referido neste Decreto.

Art. 9º As atividades dos participantes previstos nos incisos I e II do art. 4º serão desenvolvidas da seguinte forma:

I - 2 (dois) dias para atividades esportivas;

II - 1 (um) dia para atividades socioassistenciais;

III - 2 (dois) dias para atividades relacionadas às atividades culturais e/ou proteção do meio ambiente.

Parágrafo único. As atividades poderão ser alteradas para outras atividades extracurriculares de acordo com o monitoramento da Comissão Avaliadora do Projeto.

Art. 10 A Comissão Avaliadora do Projeto Educa Jovem - CAPEJ será composta por integrantes das Secretarias Municipais da Cidadania, Educação e Cultura, Esporte, de representantes do CRAS e CREAS, além de representantes dos Conselhos CMDA e CMAS.

§1º Os membros da CAPEJ serão nomeados por portaria, sendo indicados pelos respectivos secretários municipais e diretores dos órgãos, após aprovação dos nomes pelo Prefeito Municipal e terão mandato de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

§2º A CAPEJ contará com um coordenador, escolhido dentre seus membros pelo Prefeito Municipal que terá mandato de 1 (um) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§3º A destituição do membro da CAPEJ se dará por voto da maioria absoluta dos seus membros, no caso de saída involuntária, ou por livre iniciativa do membro, por meio de pedido fundamentado direcionado ao Prefeito Municipal, sendo que após a formalização de sua saída, deverá ser indicado novo membro nos termos do §1º deste Decreto.

§4º Havendo a destituição do coordenador nos termos do parágrafo anterior, caberá ao Prefeito Municipal, nos termos do §2º nomear novo coordenador, que terá como termo final de seu mandato prazo coincidente ao que restava para o final do mandato do coordenador anterior.

§5º A CAPEJ deverá elaborar relatório final fundamentado sobre a avaliação da execução das atividades segundo o Plano de Trabalho e Ação, o qual deverá ser entregue ao Prefeito Municipal;

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
11 DE JANEIRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 392 | Página 3

Sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

Departamento de Comunicação

= DECRETO Nº 4.984 DE 11 DE JANEIRO DE 2019 =

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no valor total de R\$ 25.000,00, destinado a suplementar as dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. Nos termos da Lei nº 3.161, de 07 de dezembro de 2018, fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 25.000,00, suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2.013 PROTEÇÃO ESPECIAL

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha83) R\$ 25.000,00

RECURSO: 1006 - CONVÊNIO VINCULADO ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIÃO

FONTE DE RECURSO: 05 – Transf. e convênios Federais – Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500 – Assistência Social

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor do crédito aberto no caput deste artigo será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2.014 Proteção Básica

4.4.90.51.00 Obras e Instalações (ficha 96) R\$ 25.000,00

RECURSO: 1006 - CONVÊNIO VINCULADO ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIÃO

FONTE DE RECURSO: 05 – Transf. e convênios Federais – Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500 – Assistência Social

ART. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
11 DE JANEIRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Outros Atos

EDITAL Nº 001/2019-PMCMV (MORRO AGUDO/SP)

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO DE TITULARES E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA O RESIDENCIAL CIDADE NOVA 1

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO – SP, torna público que mediante o não enquadramento de sorteados titulares de acordo com o edital Nº 006/2018 PMCMV (MORRO AGUDO/SP) - RELAÇÃO DE SORTEADOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CONTRATO CAIXA APF Nº 0509326-11 (RESIDENCIAL CIDADE NOVA I), vem através deste informar que os seguintes titulares não poderão ser contemplados com o imóvel, pois de acordo com as apurações realizadas pela Caixa e pelo município não enquadram na Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida, sendo necessária a convocação dos suplentes, cuja lista consta no item 2 deste edital.

1. Relação de titulares desclassificados do Programa Minha Casa Minha Vida Cidade Nova I:

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CPF	RG	GRUPO	MOTIVO
NATALI MARIA DA SILVA	1997	108.222.764-10	35.559.594	II	Não enquadrou no critério de item 7 – d, do Edital 001/2018 – PMCMV.
THAMARA FERREIRA RAMOS	953	414.803.598-58	49.036.955-9	I	Não apresentou a documentação solicitada pela Caixa para pesquisa nos sistemas e diante de visita domiciliar não enquadrou no critério do item 7 – b do Edital 001/2018 – PMCMV.
ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO	901	335.854.928-35	37.794.506-7	I	Transferência de imóvel.
SUELY DA COSTA	388	136.815.508-46	24.437.850-2	II	Possui imóvel.
JOVIANE BARBARA VIEIRA PARDINHO	694	342.285.178-03	42.507.745-7	I	Renda incompatível para o programa de acordo com a pesquisa realizada pela Caixa no FGTS informada no item 11.3 do Edital 001/2018 – PMCMV.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 392 | Página 4

Sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

Departamento de Comunicação

EDUARDO MARÇAL	173	265.217.858-99	29.884.607-X	II	Renda incompatível para o programa de acordo com a pesquisa realizada pela Caixa no FGTS informada no item 11.3 do Edital 001/2018 - PMCMV.
TONIMAR SILVA COIMBRA	81	375.300.168-65	42.395.460	III	Renda incompatível para o programa de acordo com a pesquisa realizada pela Caixa no FGTS informada no item 11.3 do Edital 001/2018 - PMCMV.
RODRIGO DA SILVA MARQUES	1119	282.858.068-71	35.656.172-0	III	Renda incompatível para o programa de acordo com a pesquisa realizada pela Caixa no FGTS informada no item 11.3 do Edital 001/2018 - PMCMV.
ERTSON LUIZ FETSCH	2203	555.094.959.87	58.489.892-7	III	Renda incompatível para o programa de acordo com a pesquisa realizada pela Caixa no FGTS informada no item 11.3 do Edital 001/2018 - PMCMV.

8	CAMILA FERREIRA BARBOSA	1063	033.068.331-42	45.898.452-8	III
9	MAIRA FERNANDA MARTINS DA SILVA TEIXEIRA	435	362.692.268-56	47.493.353-2	III

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os suplentes também passarão pelo processo de apuração de informações e caso não enquadrem no perfil do Programa serão desclassificados e substituídos pelos suplentes seguintes.

Morro Agudo/SP, 11 de janeiro de 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal de Morro Agudo

1.1. O prazo para orientação, coleta de informações e maiores explicações serão no prazo de dois (2) dias úteis a contar da publicação deste edital.

2. Convoca ainda os suplentes sorteados do Residencial Cidade Nova I de acordo com sorteio e classificação publicadas no EDITAL Nº 006/2018 a se apresentarem na Secretaria Municipal da Cidadania, situada à Rua José Jorge Junqueira, 1134, Centro, no dia 16 de janeiro de 2019 às 8h00min para análise da situação pessoal e familiar para possível acesso ao Programa:

SEQUÊNCIA DE SORTEIO	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CPF	RG	GRUPO
1	CLAUDIO RAMOS SODRE	2553	026.299.328-77	16.548.602-8	III
2	JULIANA NEVES RODRIGUES	233	416.592.748-18	46.770.955-5	III
3	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	2145	122.248.618-00	23.717.770-5	IDOSO
4	CARLOS DOS SANTOS DE JESUS	2184	128.975.228-10	23.058.950-9	III
5	PATRICIA CASSIMIRO BIOTO MARQUES	2644	346.768.668-01	29.883.888-6	II
6	MARIA DA CRUZ ARAUJO DOS SANTOS	2424-A	055.561.943-51	3.379.878	II
7	LESLIO JUNIOR LIMEIRA RODRIGUES	131	390.463.258-22	57.250.580	III